

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE MINISTRO Nº _____ 2020

Requer o comparecimento do Ministro do Turismo, **MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO**, para prestar esclarecimentos ao Plenário da Câmara dos Deputados sobre a recente nomeação para a Presidência do IPHAN, bem como sobre nomeações anteriores para o órgão que violam princípios constitucionais.

Senhor Presidente,

Nos termos da Constituição Federal e do Regimento Interno, assim como da Resolução da Câmara nº 14/2020, requeremos ao Plenário da Câmara dos Deputados a **convocação** do Ministro do Turismo, **Sr. MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO**, para, por meio de sessão virtual, prestar esclarecimentos sobre a recente nomeação para a Presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, bem como sobre nomeações anteriores para o mesmo órgão que violam princípios constitucionais

JUSTIFICATIVA

O ministro Marcelo Álvaro Antônio nomeou, no último dia 11 de maio, Larissa Rodrigues Peixoto Dutra para a presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, cargo de extrema importância que estava vago há sete meses, desde a saída de Katia Bogéa, servidora, de perfil técnico altamente qualificado e há cerca de 40 anos trabalhando para a instituição. Assim que ocorreu, a nomeação foi alvo de inúmeros questionamentos veiculados pela imprensa nacional. Isso porque a nova presidente não possui qualificação adequada que a habilite para um dos cargos mais importantes da cultura brasileira: o de responsável pelo nosso patrimônio cultural. Ela é

formada em turismo e hotelaria e funcionária (agente administrativa) do Ministério do Turismo. Segundo publicado pelo jornal Estado de S. Paulo¹, antes da nomeação atuava como chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, do Ministério do Turismo. E, no ano anterior, foi nomeada para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo.

Seus outros cargos dentro do Ministério do Turismo incluem o de coordenadora da Coordenação-Geral de Cadastramento e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos, do Departamento de Formalização e Qualificação no Turismo; o de chefe de Divisão da Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas, do Departamento de Estudos e Pesquisa, da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo; o de assessora técnica e o de coordenadora do gabinete do então ministro do Turismo Henrique Eduardo Alves. Nada relacionado a patrimônio..

Especialistas em patrimônio cultural reagiram imediatamente à nomeação em comento. Apontaram que o IPHAN, instituição com mais de 80 anos, deve ter um gestor da área por motivos óbvios: o patrimônio nacional é assunto complexo, o maior tesouro do país e necessita de conhecimento e experiência bem específicos para que possa ser preservado. Não à toa, todos os seus presidentes têm historicamente vasto conhecimento e experiência na área. O IPHAN, diante de sua importância para a preservação do patrimônio público, não pode ser gerido por amadores. Em vídeo publicado nas redes sociais², o ex- diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização do Iphan, Andrey Rosenthal Schuler, considerou a nomeação "a maior agressão aos 83 anos de vida" da instituição. Para ele, "a pessoa indicada não tem experiência na área, nem tem conhecimento específico. Um absurdo. Não podemos ficar calados". Fizeram coro às declarações dele, não só esta Bancada, mas membros da Comissão de Cultura da Câmara, ex-ministros da Cultura, servidores dos órgãos da área e milhões de brasileiros que estão preocupados com o que restará de seu país com a destruição do patrimônio e da cultura, que avançam a passos largos no governo Bolsonaro.

¹ <https://cultura.estadao.com.br/noticias/geral,iphan-tem-nova-presidente-larissa-rodriques-peixoto-dutra,70003298797>

² https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/05/12/interna_gerais,1146419/nomeacao-da-nova-presidente-do-iphan-gera-polemica-e-muitas-criticas.shtml

Desde o seu início, o Governo de Jair Bolsonaro tem sucateado a área Cultural do Estado Brasileiro de forma progressiva e severa. Primeiro com a extinção do Ministério da Cultura, de várias áreas importantes dele, e depois cortando recursos ao máximo, praticando censura explícita a eventos culturais, reduzindo cultura a turismo e nomeando pessoas sem qualquer preparo ou, muitas vezes, em total discordância com as premissas de defesa da cultura no Brasil.

O Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN - tem sofrido drasticamente neste processo todo. Ele é uma das mais antigas e reconhecidas instituições voltadas à preservação do patrimônio cultural no mundo, prestando importantes serviços à sociedade brasileira. Por meio de suas representações regionais, cujos cargos de chefia, ao longo da história, foram sempre ocupados por pessoas com a devida aptidão técnica, fundamentais para guardar e eternizar o que há de mais importante da cultura deste País.

O patrimônio histórico e artístico nacional é constituído pelo conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no País e sua conservação é de total interesse público, por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, bem como por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico, nos termos do caput do artigo 1º do Decreto-lei nº 25/1937³.

Em 2019, já havíamos denunciado, através da Moção de Repúdio 87/2019⁴ da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, a falta total de critérios técnicos por parte do Governo Bolsonaro na substituição de Superintendentes do IPHAN. Naquela época, os comandos de cinco superintendências do IPHAN foram ocupados por indicações políticas sem qualquer respeito aos critérios de atribuições do cargo ou procedimento de indicação que tivesse algum critério técnico, sendo: Goiás, Minas Gerais, Distrito Federal, Paraná e Pará.

O que preocupava naquele momento a sociedade brasileira, o setor e os servidores do órgão nos estados, era o risco de se comprometer toda a instituição pela ausência técnica e pelo descumprimento de qualquer relação com o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do IPHAN, ou com as funções dos cargos.

³ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm

⁴ Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1813929&filename=REQ+87/2019+CCULT

No caso envolvendo o estado de Goiás, os procuradores da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal recomendaram a exoneração do advogado nomeado, alegando que o indicado não tinha perfil técnico nem qualificação para assumir o cargo, sendo uma atitude sem qualquer comprometimento com os procedimentos da instituição e com a atuação do IPHAN no país.

A preocupação aumenta agora, pois o mesmo tipo de nomeação continua ocorrendo e coloca ainda mais em risco a proteção do patrimônio brasileiro. Entre outubro de 2019 e abril de 2020, foram feitas pelo menos mais três novas indicações para as superintendências do IPHAN na Paraíba, no Rio de Janeiro e em Minas Gerais. As nomeações anteriores e as três novas ferem o estabelecido no Decreto 9.727/2019⁵, para ocupação de cargos DAS níveis 2 e 3. Segundo o texto desta norma, é necessário cumprir os requisitos previstos no art 2º e 3º, quais sejam:

Art. 2º São critérios gerais para a ocupação de DAS ou de FCPE:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado; e

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Art. 3º Além do disposto no art. 2º, os ocupantes de DAS ou de FCPE de níveis 2 e 3 atenderão, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

IV - ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

V - ter concluído cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido

⁵ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9727.htm

indicado, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.

De acordo com nota⁶ emitida pelo Fórum de Entidades em Defesa do Patrimônio Cultural Brasileiro, “para o cargo de Superintendente do IPHAN no Estado da Paraíba foi nomeado um arquiteto e urbanista graduado há apenas três anos, enquanto para o cargo de chefe da divisão administrativa da mesma superintendência foi nomeado um ‘blogueiro’ e pastor; ambos sem qualquer experiência profissional prévia na área. Para a coordenação técnica da Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro e para a coordenação administrativa da Superintendência do IPHAN em Minas Gerais, foram nomeados ‘blogueiros’ sem qualquer experiência prévia na área ou no serviço público em geral”. Portanto, ferindo frontalmente o Decreto supracitado.

Representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do IPHAN também repudiaram as referidas nomeações e pontuaram a importância dos critérios do Decreto 9727/2019. Eles explicam que as determinações legais [as previstas nos arts. 2º e 3º do Decreto 8.727/2019] não são, de modo algum, exageradas, e fazem todo o sentido na medida em que importantes funções técnicas ou administrativas são desempenhadas pelos ocupantes desses cargos. No que diz respeito à chefia da área técnica das Superintendências do Iphan, dentre outras, a instrução de processos de tombamento e registro, a supervisão e de projetos e obras de conservação e restauração, a coordenação da fiscalização e do licenciamento de intervenções em bens culturais protegidos. No que diz respeito à chefia da área administrativa, a coordenação e supervisão dos processos de licitação e contratação de obras e serviços fundamentais para a conservação do patrimônio cultural brasileiro, dentre outras funções de grande responsabilidade.

Os representantes relatam que diversas entidades profissionais relacionadas ao campo do patrimônio já expressaram sua perplexidade e preocupação com iniciativas como essas, que podem impactar negativamente a preservação do rico e diversificado patrimônio cultural do Brasil. Por causa disso, o PSOL oficiou recentemente o Ministério Público Federal pedindo providências que impeçam a iminente destruição do patrimônio de todos os brasileiros.

⁶ Disponível em: <https://caubr.gov.br/entidades-reiteram-denuncia-de-desmonte-do-iphan/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

E agora, após o derradeiro golpe à Cultura, solicita com urgência que o Ministro do Turismo, a quem hoje caberia defender e preservar a cultura brasileira, preste os esclarecimentos necessários perante a Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2020.

Fernanda Melchionna

Líder do PSOL na Câmara dos Deputados

Áurea Carolina

PSOL/MG

David Miranda

PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues

PSOL/PA

Glauber Braga

PSOL/RJ

Ivan Valente

PSOL/SP

Luiza Erundina

PSOL/SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

Marcelo Freixo

PSOL/RJ

Sâmia Bomfim

PSOL/SP

Talíria Petrone

PSOL/RJ